

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE CACIFOS

Artigo 1.º

Preâmbulo

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pela Escola Básica Integrada da Horta (EBIH), onde os alunos podem guardar livros e outro material escolar necessário à frequência das atividades letivas. A sua utilização está sujeita ao cumprimento das condições previstas no presente regulamento.

Artigo 2.º

Regras gerais de utilização

1. Os cacifos destinam-se ao uso exclusivo dos alunos a frequentar o 2º CEB na EBIH, sendo a sua requisição válida por um ano letivo.
2. Qualquer aluno matriculado no 2º CEB da EBIH tem direito à sua requisição e utilização, nas condições previstas no presente regulamento.
3. O aluno a quem foi atribuído cacifo tem o dever de o utilizar exclusivamente para os fins plasmados no presente regulamento e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o recebeu.
4. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas, objetos de valor ou outros que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
5. Caso o Conselho Executivo entenda necessário, por suspeita de irregularidades graves e/ou situações que ponham em risco a comunidade escolar, o mesmo procederá à abertura do respetivo cacifo.
6. O acesso aos cacifos deve ser realizado durante os intervalos.
7. Não é permitida qualquer alteração do cacifo, assim como colagem (no interior ou exterior) de autocolantes ou materiais análogos.
8. Caso o aluno verifique que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, deve comunicar imediatamente essa situação ao Diretor de Turma que transmitirá ao Conselho Executivo.
9. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pelo Conselho Executivo:
 - O seu uso para fins diferentes dos previstos no presente regulamento;
 - O seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - A prática de atos de vandalismo sobre o seu cacifo ou sobre o de outros alunos;
 - Utilização que ponha em causa o normal funcionamento das atividades letivas;

10. Até ao último dia de aulas de cada ano letivo, os alunos titulares de cacifo devem esvaziar o seu conteúdo, limpá-lo e solicitar a cópia da chave ao assistente Operacional do seu piso.

11. Do não cumprimento do ponto anterior, a EBIH reserva-se o direito de, depois de terminadas as atividades letivas de cada ano letivo, retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo.

12. É expressamente proibida a troca de cacifos entre alunos sem autorização do Conselho Executivo.

Artigo 3.º

Requisição de Cacifo

1. A requisição de cacifo é feita através do preenchimento de um formulário próprio (Anexo I), disponível na papelaria e no site da EBIH, o qual deverá ser entregue pelo Encarregado de Educação na papelaria fazendo-se acompanhar do respetivo cadeado (características em anexo II).

2. No ato da entrega do requerimento para atribuição do cacifo, os Encarregados de Educação entregarão uma cópia da chave do seu cadeado, num envelope identificado com o nome, ano e turma do aluno, a qual será devolvida no final do ano letivo.

3. A aquisição do cadeado é da responsabilidade do Encarregado de Educação.

4. O cadeado deve ser do tamanho CR 30mm (haste não superior a 5 mm).

5. Os cacifos serão identificados com o Ano/Turma do aluno e N.º correspondente ao número de entrada do requerimento de entre os alunos da turma.

Artigo 4.º

Responsabilidades

1. O Encarregado de Educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos referentes ao cacifo do seu educando, sempre que se verifique o envolvimento deste nos danos causados.

2. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos depositados no cacifo.

Artigo 5.º

Disposições finais

Em todos os assuntos relacionados com este regulamento, os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Executivo, de acordo com a legislação em vigor.

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Anexo I



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Executivo
da Escola Básica Integrada da Horta

Eu, _____,
Encarregado de Educação do aluno _____,
do ___º ano, turma _____, venho requerer a V. Exa. que seja atribuído um cacifo
ao meu educando, até ao final do presente ano letivo, responsabilizando-me pelo
seu bom uso conforme disposto no artigo 2º do Regulamento, que declaro ser
do meu conhecimento. Nesta data entreguei o cadeado e cópia da respetiva
chave.

Com os melhores cumprimentos

Horta, ___ de _____ de _____

O Encarregado de Educação

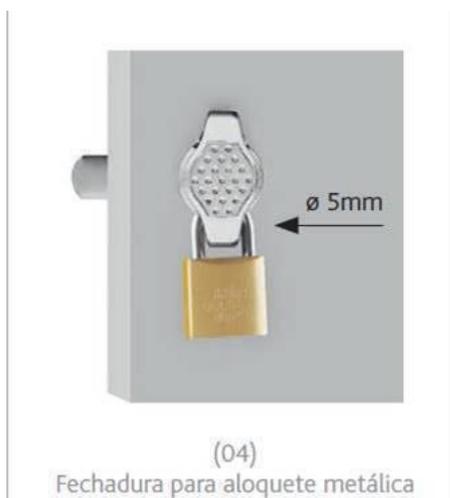
Informação	
O Encarregado de Educação entregou:	
Cadeado	<input type="checkbox"/>
Cópia da Chave	<input type="checkbox"/>
Data: ___/___/202__	
O Funcionário: _____	

Despacho do Conselho Executivo:	
Deferido	<input type="checkbox"/> Cacifo atribuído: _____
Indeferido	<input type="checkbox"/> Justificação: _____

Data: ___/___/202__	
Assinatura: _____	

Anexo II

Características do Cadeado



» Informações Técnicas:

Artigo	Tamanhos disponíveis (cm)			
	A	B	C	D
CR 20	2,2	2,3	1,4	0,35
CR 25	2,5	2,4	1,7	0,44
CR 30	3	2,8	2,1	0,5
CR 35	3,5	3,2	2,4	0,64
CR 40	4	3,2	2,3	0,64
CR 45	4,5	3,6	2,8	0,8
CR 50	5	3,8	2,9	0,8
CR 60	6	4,5	3,5	1,0
CR 70	7	5,0	4,2	1,2

